Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS
CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu-SC, CEP: 89832-000.
E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br – compras@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153 – (49) 9 9949 0303
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê)

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E DE VASILHAMES (CASCOS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade técnica e operacional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS.
O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é insumo indispensável para o processo de pavimentação asfáltica executado pelo consórcio, sendo utilizado especificamente para o aquecimento prévio da mesa da vibroacabadora.
O aquecimento da mesa é requisito técnico para evitar a aderência indevida da massa asfáltica ao equipamento e garantir a temperatura ideal de aplicação, assegurando a lisura e a durabilidade do pavimento nas rodovias dos municípios consorciados.
A contratação direta justifica-se pela seleção da proposta de menor preço global.
Todos os itens devem seguir rigorosamente as normas da ANP, ABNT e INMETRO para garantir a segurança dos operadores durante o manuseio em ambiente de obra.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso, de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Valor atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto Federal nº **12.807 de 29 de dezembro de 2025.**

Para fins desta contratação, observam-se ainda os seguintes parágrafos do Art. 75:

• § 1º: Para fins de aferição dos valores, deve-se observar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza.
• § 2º: Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público**. (Nota: O limite para o CIDIRIOS, portanto, é de **R$ 130.984,22**).

Adicionalmente, quanto à formalização:

• Art. 95: O instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa ou **autorização de compra**.
• **§ 2º:** É admitido o contrato verbal apenas para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, de valor não superior a **R$ 13.098,41**, conforme atualização do Decreto Federal nº 12.807 de 31 de dezembro de 2025.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **SOARES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**
Endereço: Rua Lorenzoni, n° 811, Centro, Ipuaçu/SC.
CNPJ: 09.377.562/0001-23.

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço para a presente contratação fundamenta-se na ampla pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do setor, garantindo a observância do princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o erário público.

Foram coletados orçamentos de 03 (três) empresas distintas, utilizando-se o critério de **Menor Preço Global** para o lote de itens solicitados.

Análise Comparativa:

- **Soares Distribuidora de Gás Ltda - ME**: Apresentou o valor total de **R$ 10.800,00**, consolidando-se como a proposta de menor custo global.

- **AP Distribuidora de Bebidas**: Apresentou o valor total de **R$ 10.900,00**, resultando em uma diferença de R$ 100,00 a maior em relação à primeira colocada.
- **Angelo Capeletto**: Apresentou o valor total de **R$ 11.900,00**, sendo a proposta de maior valor global entre as consultadas.

Conformidade com o Mercado: O valor unitário de **R$ 105,00** para a recarga de GLP P13, ofertado pela empresa vencedora, encontra-se em estrita consonância com os preços praticados por outros fornecedores (conforme empate técnico com a AP Distribuidora neste item), validando a compatibilidade do preço com a realidade do mercado regional.

Vantajosidade: A escolha pela **Soares Distribuidora** representa uma economia direta de **R$ 1.100,00** em relação à proposta de maior valor, atendendo plenamente aos requisitos técnicos de segurança (ANP, ABNT e INMETRO).

Diante da análise dos mapas de preços, conclui-se que o valor global de **R$ 10.800,00** é justo e adequado para a administração, assegurando a contratação pelo menor dispêndio possível sem prejuízo à qualidade e segurança dos insumos necessários às operações asfálticas do **CIDIRIOS**.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **Soares Distribuidora de Gás Ltda - ME** decorre da observância aos princípios da economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e regularidade administrativa.

Após pesquisa de mercado, a empresa apresentou o menor valor total para o lote, totalizando **R$ 10.800,00.**

A proposta gerou uma economia de **R$ 100,00** em relação à segunda colocada e de **R$ 1.100,00** em relação à terceira.

O fornecedor garantiu o atendimento das especificações técnicas (ANP, ABNT e INMETRO) e a **entrega imediata**, condição essencial para o aquecimento da mesa da vibroacabadora e a continuidade das obras asfálticas do Consórcio.

Regularidade Jurídica e Fiscal: A empresa possui registro ativo sob o **CNPJ 09.377.562/0001-23** e sede no município de Ipuaçu-SC. A contratação está condicionada à verificação de sua regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e

Municipal, bem como ao FGTS e à Justiça do Trabalho, assegurando que o contratado cumpre todos os requisitos legais para fornecer à Administração Pública. Por possuir sede na região de atuação do CIDIRIOS, a contratada oferece maior agilidade logística para o suprimento diário das frentes de trabalho.

Desta forma, a **Soares Distribuidora** apresenta-se como a escolha técnica e juridicamente adequada, aliando o menor custo à plena capacidade de atendimento das necessidades operacionais deste Consórcio.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904

Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.03.31 13:17:13 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 31 de março de 2026.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.03.31 13:24:20 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.03.31 13:29:51 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito de Aberlardo Luz
Presidente do Consórcio